



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

CONTRATO Nº 0329890/2024-SEC-GERAL/ALERO

CONTRATO Nº 30/ALERO/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita no CNPJ sob o n. 04.794.681/0001-68, com sede na Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, ARILDO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 299.056.482-91, portador do RG n.º 19593991 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GP CABLING DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 29.974.042/0001-05, sediada na AV Joao Francisco Goncalves 100 SALA 16 - Cobilandia, na cidade de Vila Velha - ES, CEP: 29111-300, neste ato, representada por Sandro Gonçalves de Souza, portador do CPF nº. 246.004.738-09 e inscrito no RG sob o nº. 24258843-8 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 100.173.000090/2024-87 (Contratação: Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)), e em observância a Lei nº 14.133 de 2021, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - LICITAÇÃO

1.1. os materiais ora contratados, foram objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a qual tramitou sob o Aviso nº 05/2024 (0291555) publicado no DO-e-ALE/RO na data de 26/09/2024. O presente contrato vincula-se ao referido certame, bem como à proposta da CONTRATADA apresentada em 30/09 /2024.

Parágrafo único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Documento de Oficialização de Demanda 0228068;
- b) O Despacho 0235224 de autorização da contratação;
- c) O Estudo Técnico Preliminar 0269990;
- d) O Termo de Referência 0273987;
- e) A Proposta 310.376A (0293629) Pág 14; e
- f) A Notas de Empenhos 2024NE002702 e 2024NE002703 (0323885).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Aquisição de equipamento de inspeção, localização e kit de limpeza de fibra óptica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Superintendência de Tecnologia da Informação.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE	QTD	VIr. Unitário
		FORNECIMENTO		

	Equipamento de Inspeção de fibra óptica com sonda			
1	a) Sonda de vídeo inspeção usb;			
	b) Deve possuir visor com iluminação;			
	c) Deve indicar graficamente áreas problemáticas devido contaminação,	Unidade	1	R\$ 28.292,21
	buracos ou arranhões;			
	d) Deve acompanhar adaptadores UPC/APC (LC, SC, 1,25 e 2,5 mm);			
	e) Deve ser capaz de gerar relatórios;			
	f) Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
	Referência: Fluke FI2-7000 ou similar/superior			
	Ferramenta de Localização de fibra ativa			
	a) Deve realizar teste de fibra ativa sem tocar na extremidade;	l latala da		R\$
2	b) Deve possuir sinal luminoso;	Unidade	1	1.554,97
	Referência: Fluke FiberLert-125 ou similar/superior			
	Kit de limpeza de fibra óptica			
	- 5 Canetas de limpeza one click quick clean 1.25mm;	Unidade	1	R\$ 7.503,26
3	- 5 Canetas de limpeza one click quick clean 2.50mm;			
	- 50 Cotonetes de limpeza 1.25mm;			
	- 50 Cotonetes de limpeza 2.50mm.			
	Kit de cabos e adaptadores			R\$
4	- Adaptador VisiFault NF380;	Unidade	1	 5.358,51
	- Kit Cordões de referência MRC-50EFC-SCLCKITM.			3.330,31
VALOR TOTAL			R\$ 42.708,95	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento total do objeto, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

- 7.1. O valor da contratação é de **R\$ 42.708,95** (quarenta e dois mil setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos);
- 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por se tratar de parcela única.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 10.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e em sua proposta apresentada;
- 10.2. Executar o objeto contratado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias:
- 10.3. Proceder a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido pelo Edital;
- 10.4. Comunicar antecipadamente ao setor de TI por meio do fone: (69) 3218-6501 a programação de entrega, data e horário;
- 10.5. Caso a empresa não consiga executar o Objeto no prazo previsto esta deverá comunicar a Superintendência de Tecnologia da Informação da ALE/RO, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 10.6. No ato da entrega a empresa contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais;
- 10.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 10.8. Entregar os itens embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte;
- 10.9. A empresa contratada fica obrigada a fornecer os produtos da marca e modelos ofertado na proposta;
- 10.10. A CONTRATADA será responsável pelas despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.11. A CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte e outros decorrentes de devolução e ou substituição de produtos defeituosos;
- 10.12. Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto;
- 10.13. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeita às penalidades previstas no item 10 Das Sanções Administrativas, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar o recebimento junto a comissão de recebimento e serviços por profissional designado pela Superintendência de Tecnologia da Informação, verificando as especificações e qualidade dos materiais, se estão de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada;
- 11.5. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento dos materiais deste Termo, bem como atestará as notas fiscais/faturas e certidões a efetiva entrega do mesmo, por meio da Comissão de Recebimento serviços e materiais da STI da ALE/RO, juntamente com o Gestor e Fiscal;
- 11.6. A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.7. A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexo, encaminhando-o à empresa contratada;
- 11.8. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência:
- 11.9. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplica-se às seguintes penalidades constantes na Lei 14.133/2021, conforme a natureza e gravidade

da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, podendo, ainda, implicar na sua rescisão;

- 12.2. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa:
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.2.2. Multa de:
- 12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.2.4. Sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.3. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas;
- 12.2.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 12.3. A autoridade competente pela aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por meio de recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, os quais transcorrerão de acordo com a seguinte programação:
- a) Itens 1 e 2:

Programa de Trabalho: 01 126 1006 2405 240501 - Aperfeiçoamento da Gestão do Poder Legislativo

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos Natureza de Despesa: 44.90.52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação

Valor: R\$ 29.847,18 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Dezoito Centavos) mediante Nota de Empenho: 2024NE002702

b) Itens 3 e 4:

Programa de Trabalho: 01 126 1006 2405 240501 - Aperfeiçoamento da Gestão do Poder Legislativo

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos Natureza de Despesa: 44.90.52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação

Valor: R\$ 12.861,77 (Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Sete

Centavos) mediante Nota de Empenho: 2024NE002703

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A licitante vencedora deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação conforme o Art. 90 da Lei 14.133/2021. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado, a critério do DEPARTAMENTO, por igual período;
- 16.2. A assinatura eletrônica será por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI);
- 16.3. Não ocorrendo a assinatura ou não havendo aceitação das condições estabelecidas no instrumento do contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 16.4. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar todas as medidas necessárias para a entrega dos materiais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais pertinentes. Ademais, serão aplicadas subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor, juntamente com os princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

- 19.1 As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.
- 19.2 Para firmeza, e, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e registrado à fl. 30 do Livro de Registros de Contratos do ano de 2024 da Advocacia-Geral da ALE/RO.

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Arildo Lopes da Silva

Representante legal do CONTRATANTE

Secretária Geral – ALE/RO

GP CABLING DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA Sandro Gonçalves de Souza

Representante legal do CONTRATADO CNPJ n. 29.974.042/0001-05



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GONÇALVES DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva**, **Secretário Geral**, em 06/12/2024, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.ro.leg.br/validar, informando o código verificador 0329890 e o código CRC 12715835.

Referência: Processo nº 100.173.000090/2024-87

SEI nº 0329890

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO Site www.al.ro.leg.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

Processo Administrativo nº 100.173.000090/2024-87

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Contratada: GP CABLING DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

DO OBJETO: Aquisição de equipamento de inspeção, localização e kit de limpeza de fibra óptica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Superintendência de Tecnologia da Informação.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE FORNECIMENTO	QTD	VIr. Unitário
1	Equipamento de Inspeção de fibra óptica com sonda a) Sonda de vídeo inspeção usb; b) Deve possuir visor com iluminação; c) Deve indicar graficamente áreas problemáticas devido contaminação, buracos ou arranhões; d) Deve acompanhar adaptadores UPC/APC (LC, SC, 1,25 e 2,5 mm); e) Deve ser capaz de gerar relatórios; f) Garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência: Fluke FI2-7000 ou similar/superior	Unidade	1	R\$ 28.292,21
2	Ferramenta de Localização de fibra ativa a) Deve realizar teste de fibra ativa sem tocar na extremidade; b) Deve possuir sinal luminoso; Referência: Fluke FiberLert-125 ou similar/superior	Unidade	1	R\$ 1.554,97
3	Kit de limpeza de fibra óptica - 5 Canetas de limpeza one click quick clean 1.25mm; - 5 Canetas de limpeza one click quick clean 2.50mm; - 50 Cotonetes de limpeza 1.25mm; - 50 Cotonetes de limpeza 2.50mm.	Unidade	1	R\$ 7.503,26
4	Kit de cabos e adaptadores - Adaptador VisiFault NF380; - Kit Cordões de referência MRC-50EFC-SCLCKITM.	Unidade	1	R\$ 5.358,51
VALOR TOTAL				R\$ 42.708,95

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento total do objeto, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 42.708,95 (quarenta e dois mil setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por meio de recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, os quais transcorrerão de acordo com a seguinte programação:

a) Itens 1 e 2:

Programa de Trabalho: 01 126 1006 2405 240501 - Aperfeiçoamento da Gestão do Poder Legislativo

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos Natureza de Despesa: 44.90.52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação

Valor: R\$ 29.847,18 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Dezoito Centavos) mediante Nota de

Empenho: 2024NE002702



b) Itens 3 e 4:

Programa de Trabalho: 01 126 1006 2405 240501 - Aperfeiçoamento da Gestão do Poder Legislativo

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos Natureza de Despesa: 44.90.52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação

Valor: R\$ 12.861,77 (Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos) mediante Nota de

Empenho: 2024NE002703

DO FORO: As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

Para firmeza, e, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e registrado à fl. 30 do Livro de Registros de Contratos do ano de 2024 da Advocacia-Geral da ALE/RO.

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA Arildo Lopes da Silva

Representante legal do CONTRATANTE Secretário-Geral ALE/RO

GP CABLING DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA Sandro Gonçalves de Souza

Representante legal do CONTRATADO CNPJ n. 29.974.042/0001-05



Documento assinado eletronicamente por SANDRO GONÇALVES DE SOUZA, Usuário Externo, em 05/12/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral, em 06/12/2024, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.ro.leg.br/validar, informando o código verificador 0329890 e o código CRC 12715835.